



# Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 419/69, de 01 de Março de 1.969.-

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO.

GERALDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

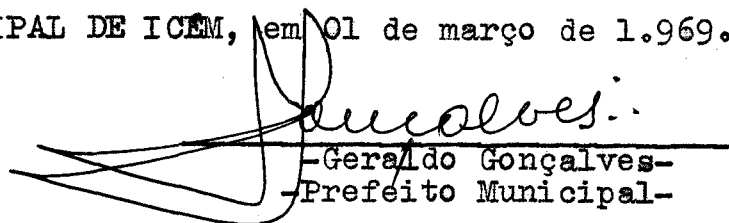
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Icém decretou e eu promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do município.-

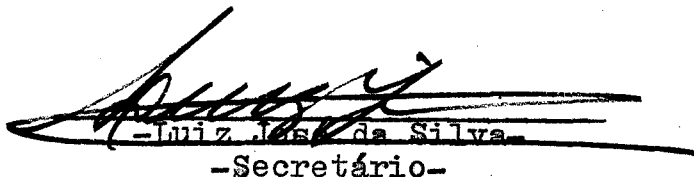
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário .-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM, em 01 de março de 1.969.-

  
-Geraldo Gonçalves-  
-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Icém e afixada em lugar de costume na data - supra.-

  
-Luiz José da Silva-  
-Secretário-